

LEI Nº 11.546, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Altera especificações da classe dos cargos de provimento efetivo de Instrutor de Artes Plásticas, constantes na letra *b* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 – que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas especificações da classe dos cargos de provimento efetivo de Instrutor de Artes Plásticas, constantes na letra *b* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de janeiro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

“CLASSE: INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS
GRUPO: LAZER E CULTURA

IDENTIFICAÇÃO:

a) código: LC 1.01.07

b) referências: A, B, C, D, E e F

.....

RECRUTAMENTO:

I – Forma:

a) geral;

b) especial: prova prática; ou

c) ambas as formas definidas nas letras *a* e *b* deste item;

II – Requisitos:

a) instrução formal: ensino médio completo e curso de aperfeiçoamento em entidades oficiais de artes plásticas em geral;

b) idade: 18 anos completos, no mínimo; e

c) outros: apresentação de títulos, conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ASCENSÃO FUNCIONAL:

Progressão Funcional:

a) por merecimento: segundo critérios estabelecidos no regulamento; interstício mínimo de 3 (três) anos na referência em que estiver situado; e

b) por antiguidade: interstício mínimo de 6 (seis) anos na referência A.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas à cultura.” (NR)